



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 09546/21

EXERCÍCIO: 2021
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Marizópolis
DATA DE ENTRADA: 16/02/2021
ASSUNTO: Licitação - 00001/2021 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Marizópolis.

INTERESSADOS: Vinicius Nito Nobrega Gomes



O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA CONSTITUÍDO,
no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E :

ADJUDICAR e RATIFICAR o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2021, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a Pessoa Jurídica:

- **MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ Nº 32.160.370/0001-82, **com o valor de R\$ 42.000,00 (TRINTA E TRÊS Mil e SEISCENTOS REAIS), vencendo no ítem: 1;**

Marizópolis-PB, 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se;

VINÍCIUS NITO NÓBREGA GOMES
Presidente da Câmara



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2021 às 15:09:44 foi protocolizado o documento sob o N° 09546/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vinicius Nito Nobrega Gomes.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis

Número da Licitação: 00001/2021

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 02/02/2021

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Marizópolis

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Marizópolis.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.160.370/0001-82

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	092d5096fed6640031a2d9f11f77ed84

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



MARIZÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL



Resumo para publicação

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal de Marizópolis.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CONTRATADO: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ N° 32.160.370/0001-82.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Marizópolis- PB, 02 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS NITO NÓBREGA GOMES

Presidente da Câmara

CONTRATO N.º 001 /2021

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Marizópolis.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

N.º. CONTRATO 001/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Contratado: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ N° 32.160.370/0001-82

Valor Anual: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Data do Contrato: 02 de fevereiro 2021

Vigência: doze meses.

31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS NITO NÓBREGA GOMES

Presidente da Câmara



MARIZÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL



DECLARAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato para publicação de ratificação e contrato, correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente fixado no quadro de aviso localizado no rol da deste Órgão Legislativo e enviado para Secretaria de Comunicação para publicação no Órgão Oficial do Município.

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal de Marizópolis.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária vigente

.Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CONTRATADO: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ N° 32.160.370/0001-82.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Técnica, o referido processo de Inexigibilidade. Marizópolis- PB, 02 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS NITO NÓBREGA GOMES

Presidente da Câmara

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2021

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Marizópolis.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

Nº. CONTRATO 001/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Contratado: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ N° 32.160.370/0001-82

Valor Anual: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Data do Contrato: 02 de fevereiro de 2021

Vigência: doze meses 31/12/2021.

Marizópolis- PB, 02 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS NITO NÓBREGA GOMES

Presidente da Câmara

Marizópolis- PB, 02 de fevereiro de 2021.

JANYNE LUCIANA GOMES BATISTA,
Presidente da CPL



MARIZÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL



INEXIGIBILIDADE 001/2021

CONTRATO CPL / - Nº. 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E A EMPRESA MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Juscelino Kubistchek, nº 43, Centro – Marizópolis – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 01.618.605/0001-03, representada neste ato pelo Presidente da Câmara VINÍCIUS NITO NÓBREGA GOMES, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa, MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ., inscrita no CNPJ Nº 32.160.370/0001-82, com sede na Rua Bento Freire, nº 04, –Centro –Sousa - PB, neste ato representada pelos contadores, MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA , brasileiro, casado e inscrito no C.R.C/PB Nº. 5493/02-2, natural de Sousa-PB, portador do CPF nº. 893.445.024.04 e RG: 1667931 – SSP/PB – residente na Rua Leonor Pinto, 103 – Jardim Centro, Sousa-PB, infra-assinado, doravante denominado CONTRATADOS, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, e processo de Inexigibilidade nº 001/2021 mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **INEXIGIBILIDADE 001/2021**, processada nos termos Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
CNPJ 01.618.605/0001-03**



MARIZÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista, proposta apresentada, **INEXIGIBILIDADE 001/2021** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - O valor mensal é de R\$ 3.500,00 (três e quinhentos reais), pelo período de doze meses, até o final do exercício em curso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Os recursos para pagamento da despesa serão próprios, LOA exercício 2021, na unidade orçamentária:, conforme Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está

**R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
CNPJ 01.618.605/0001-03**



MARIZÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL



abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou

**R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
CNPJ 01.618.605/0001-03**



MARIZÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL



preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Cidade de Marizópolis -PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MARIZOPOLIS-PB, 02 de fevereiro de 2021

VINÍCIUS NITO NÓBREGA GOMES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA
EIRELI
CNPJ: 08.932784/0001-06
CONTRADA

TESTIMUNHAS:

CPF:

CPF:

R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
CNPJ 01.618.605/0001-03



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.160.370/0001-82

Razão Social: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Nome Fantasia: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Certidão emitida às 20:40 de 28/12/2020.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **P/W4+iNA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.160.370/0001-82

Razão Social: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONS E ASSESS EIRELI

Endereço: R BENTO FREIRE 04 CASA SALA / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2021 a 30/01/2021

Certificação Número: 2021010104445296317901

Informação obtida em 13/01/2021 08:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **E628.9B47.ABA7.B146**

Emitida no dia 28/12/2020 às 20:21:02

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **32.160.370/0001-82**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	Número 48102 Emissão 28/12/2020 20:18:12
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 01070570377001 CNPJ/CPF: 32160370000182 NOME: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULT E AS ENDEREÇO: R BENTO FREIRE, 04 COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO CIDADE: SOUSA CEP: 58800138 UF: PB QUADRA: LOTE:		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO		
CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS		
15099		
FINALIDADE		
LICITAÇÃO		
OBSERVAÇÕES		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: EUEBTLACUTPR20201228 INTERNET		

DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.160.370/0001-82

Certidão nº: 34744733/2020

Expedição: 28/12/2020, às 20:28:13

Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.160.370/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	PB-000889/O-6
CATEGORIA..... :	EIRELI
CNPJ..... :	32.160.370/0001-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 28/12/2020 as 20:40:23.

Válido até: 28/03/2021.

Código de Controle: 7553.3524.9953.8442 .

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PB-005493/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 893.445.024-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 28/12/2020 as 20:37:33.

Válido até: 28/03/2021.

Código de Controle: 3844.4995.7519.0105.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 32.160.370/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:04:56 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **E0B0.CF93.FBEF.3BA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.160.370/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2018
NOME EMPRESARIAL MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)		
LOGRADOURO R BENTO FREIRE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO CASA SALA
CEP 58.800-138	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB	TELEFONE (83) 9925-5388	
ENDEREÇO ELETRÔNICO OCPUBLICA@HOTMAIL.COM	ENTRE FIDELITATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/12/2018** às **19:01:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2021 às 15:11:14 foi protocolizado o documento sob o N° 09549/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vinicius Nito Nobrega Gomes.

Número do Contrato: 000000012021

Data da Publicação: 02/02/2021

Data da Assinatura: 02/02/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Marizópolis.

Contratado (Nome): MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratado (CNPJ): 32.160.370/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4120a553cb4d538ec8f5966ffbd0e2ad
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	794a89b91ebdbf535c99abff21d58efe
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	cbf5efe35ce1a6e27409d770aa80d8fe

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 09546/21

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis

Exercício: 2021

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2021 às 15:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 09549/21 ao Documento 09546/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09546/21:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 5	cbf5efe35ce1a6e27409d770aa80d8fe
[PDF] Contrato	6 - 9	4120a553cb4d538ec8f5966ffbd0e2ad
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 18	794a89b91ebdbf535c99abbf21d58efe
RECIBO PROTOCOLO	19	72473aac6f9e277fc550ed3ba2356a75

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 09546/21

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis

Exercício: 2021

CERTIDÃO **CERTIDÃO TÉCNICA**

Tramitado para o ACERVO DIGITAL de forma automática com base no(a) Art. 2º, caput da Resolução Administrativa 05/2021

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2023



Fábio Lucas Meira de Souza Barbosa

Auditor de Controle Externo